



INFORMAÇÃO

N.º
166/19/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Proceder-se à audiência pública.

23.08.19 J.

ASSUNTO: Concurso Público com Publicidade Internacional para: "Prestação de serviços para instalação de Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Faixas de Gestão de Combustível (rede secundária) da Rede Viária do Concelho de Cantanhede" - CP-CCP-ABS n.º 12/2019

RELATÓRIO PRELIMINAR

O presente Concurso Público com Publicidade Internacional foi efetuado de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º, 131.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para a prestação de serviços para instalação de Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Faixas de Gestão de Combustível (rede secundária) da Rede Viária do Concelho de Cantanhede, por deliberação camarária de 16/07/2019, o qual foi publicitado em *Diário da República* na data de 19/07/2019, e, no *Jornal Oficial da União Europeia*, na data de 23/07/2019, tendo o processo decorrido na plataforma eletrónica deste Município sita em www.saphety.com/saphetygov.

As empresas concorrentes foram a Fonte de Visão, Lda.; a Ambiflora - Serviços de Silvicultura e Exploração Florestal, Lda.; a Montadigo, Lda.; a Florestas Verdejantes, Lda.; a Floresta Jovem, Lda.; a Recolte - Serviços e Meio Ambiente, S. A.; a Mendonça & Faustino - Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda.; a Notas Campestres - Caminhos e Infraestruturas de Lazer, Unipessoal, Lda.; a Prosilcoa Unipessoal, Lda.; a Florecha - Forest Solutions, S. A.; a Silvexplor - Silvicultura Unipessoal, Lda.; a Floponor, S. A.; a Ideia Verde - Arquitectura Paisagista, Consultoria Ambiental e Formação Profissional, Lda. e a Multir - Exploração Florestal, Unipessoal, Lda..



Antes de proceder à análise importava então examinar as propostas apresentadas, pelas empresas concorrentes, para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento.

Analisados que foram os recibos comprovativos, da plataforma eletrónica, que exibem a data de submissão, com a data e hora de entrega das mesmas, constata-se que as propostas foram todas rececionadas antes do terminus do prazo fixado para a sua entrega.

De seguida, efetuou-se a análise às propostas das empresas concorrentes, sendo que, no que diz respeito à proposta da empresa Multir - Exploração Florestal, Unipessoal, Lda. a mesma é de 439.850,00 € + IVA, valor que está acima do preço base do presente procedimento, que é de 300.950,00 € + IVA, conforme expresso no ponto **1.8.**, da parte I, do Caderno de Encargos, do mesmo.

Assim, conforme previsto na alínea o), do número 2, do artigo 146.º, do novo Código dos Contratos Públicos, a mesma considera-se excluída do presente procedimento por, a sua análise revelar uma das situações previstas no número 2, do artigo 70.º, mais concretamente na sua alínea d), uma vez que o preço contratual seria superior ao preço base.

Seguidamente, foram então verificados os documentos solicitados sendo que se constatou que a empresa Ambiflora - Serviços de Silvicultura e Exploração Florestal, Lda. não apresentou nenhum dos documentos solicitados no ponto **8.**, do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, pelo que se considera excluída da análise do mesmo, nos termos do disposto na alínea d), do número 2, do artigo 146.º, do novo Código dos Contratos Públicos, por a mesma não ser constituída por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no número 1, do artigo 57.º.

Depois, no que diz respeito às restantes empresas concorrentes as mesmas apresentaram a totalidade dos documentos solicitados, de forma correta, pelo que se consideram admitidas à análise do mesmo.

O procedimento previa a apresentação de propostas com indicação dos valores unitários, na unidade de movimentação expressa, e de valor global calculado para as quantidades a concurso, considerando a totalidade dos serviços a prestar e todos os encargos inerentes aos mesmos, sendo que o **Quadro 1**, em anexo, expõe as respetivas propostas de preços evidenciadas, por cada uma das empresas concorrentes admitidas à análise do procedimento.

A análise das propostas admitidas à análise do procedimento foi então efetuada, tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da **avaliação do preço ou custo** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Públicos, atendendo ao definido no ponto **14.**, do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, como se expressa também no **Quadro 1**, em anexo.

Para o efeito procedeu-se à ordenação das propostas admitidas, à análise do procedimento, sendo que, à proposta que apresenta o mais baixo preço ou custo global, correspondeu o número de ordem 1 e ao segundo



mais baixo preço ou custo global o número de ordem 2, e assim sucessivamente, de forma crescente para o preço ou custo global e para o número de ordem, como se expressa também no referido quadro.

Face ao exposto, e atendendo à análise realizada, constata-se que a "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da **avaliação do preço ou custo**" é a apresentada pela empresa **Mendonça & Faustino - Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda.**, pelo que se sugere que a adjudicação do procedimento em epígrafe seja efetuada à referida empresa, pelo valor global de **238.213,50 €** (duzentos e trinta e oito mil duzentos e treze euros e cinquenta cêntimos) + **IVA a 6% = 252.506,31 €** (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e seis euros e trinta e um cêntimos), considerando o **valor unitário de 1.029,00 € + IVA a 6 % para os 231,50 hectares (ha) a intervir.**

De referir que a taxa de IVA a aplicar se enquadra nos termos da alteração à lista I, anexa ao Código do IVA, instituído pelo artigo 270.º, da Lei do Orçamento de Estado de 2019.

Mais se informa que no mesmo deverá ser portanto considerado o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) do procedimento.

A execução do procedimento objeto do presente Contrato, **ocorrerá nos anos de 2019, de 2020 e de 2021, sendo que o terminus da execução da prestação de serviços terá que estar concluído, impreterivelmente, até ao dia 31 de maio do ano da execução, salvo no ano de 2019, em que a execução deverá ocorrer, com início após a celebração do Contrato, e terminus, no máximo, até 31 de dezembro de 2019.**

Antes de se iniciar a execução do procedimento o adjudicatário articulará, com o Gabinete de Recursos Naturais do Município de Cantanhede, a efetiva delimitação da área a intervencionar, em cada um dos locais, sendo que não poderá ocorrer qualquer intervenção sem que antes esteja definida a delimitação no terreno do espaço a intervencionar e bem assim da definição do plano de ações a realizar.

Resta apenas ressaltar que as quantidades totais referidas no Processo de Concurso e evidenciadas no **Quadro 1**, em anexo, se tratam de uma mera estimativa, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral da quantidade previsível e a permitir o cálculo do preço base do concurso e do valor a adjudicar do concurso, sendo que a faturação e pagamento do serviço contemplará apenas a área que for efetivamente intervencionada.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a execução da prestação de serviços objeto do contrato, nas áreas que vierem a ser efetivamente intervencionadas.



Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de **5%**, do preço contratual, isto é de **11.910,68 €**, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação.

A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica das Grandes Opções do Plano 01 121 2019/5002 - "Faixa de Gestão de Combustíveis de Edificação e Vias" e Rúbrica Orçamental 02 02022018 - "Serviços inerentes à Faixa de Gestão de Combustíveis"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo preço base do procedimento, sob o número **RI Concurso 1684/2019, de 15/07/2019**, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2020 e de 2021, as partes dos valores considerados para o mesmo, conforme distribuição plurianual que se expressa, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo:

→ **Ano 2019: 71.155,35 € + IVA a 6% = 75.424,67 €** (69,15 hectares ao preço unitário de 1.029,00 € + IVA);

→ **Ano 2020: 77.349,93 € + IVA a 6% = 81.990,93 €** (75,17 hectares ao preço unitário de 1.029,00 € + IVA);

→ **Ano 2021: 89.708,22 € + IVA a 6% = 95.090,71 €** (87,18 hectares ao preço unitário de 1.029,00 € + IVA).

Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2019 e de 2020, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, nas **"Atividades mais relevantes do ano de 2019"** na rúbrica **01 121 2019/5002 - "Faixa de Gestão de**



Combustíveis de Edificação e Vias" onde se prevê uma verba de 203.585,00 €, para o ano de 2020 e de 220.135,00 €, para o ano de 2021.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também objeto da autorização, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 14/12/2018.

O presente Júri propõe a realização de audiência prévia, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 147.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 23 de agosto de 2019

O Júri,

José Alberto Arêde Negrão
(Diretor do D.A.F.)

Eng.º António Adelino Coelho de Abreu
(Diretor do D.O.U.)

Eng.º Hugo Miguel Barros de Oliveira
(Técnico Superior)

DFA	Elaborado

Concurso Público com Publicidade Internacional para: "Prestação de serviços para instalação de Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Faixas de Gestão de Combustível (rede secundária) da Rede Viária do Concelho de Cantanhede" - CP-CCP-ABS n.º 12/2019 - Quadro 1 - Propostas empresas concorrentes

Empresas concorrentes		Valor unitário (s/ IVA)	Total (s/ IVA) - para os 231,50 hectares (ha) a concurso	N.º de Ordem
1	Fonte de Visão, Lda.	1 235,00 €	285 902,50 €	7.º
3	Montadigo, Lda.	1 166,31 €	270 000,77 €	3.º
4	Florestas Verdejantes, Lda.	1 300,00 €	300 950,00 €	11.º
5	Floresta Jovem, Lda.	1 300,00 €	300 950,00 €	11.º
6	Recolte - Serviços e Meio Ambiente, S. A.	1 185,00 €	274 327,50 €	5.º
7	Mendonça & Faustino - Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda.	1 029,00 €	238 213,50 €	1.º
8	Notas Campestres - Caminhos e Infraestruturas de Lazer, Unipessoal, Lda.	1 250,00 €	289 375,00 €	9.º
9	Prosilcoa Unipessoal, Lda.	1 230,00 €	284 745,00 €	6.º
10	Florecha - Forest Solutions, S. A.	1 249,00 €	289 143,50 €	8.º
11	Silvexplor - Silvicultura Unipessoal, Lda.	1 170,00 €	270 855,00 €	4.º
12	Floponor, S. A.	1 269,00 €	293 773,50 €	10.º
13	Ideia Verde - Arquitectura Paisagista, Consultoria Ambiental e Formação Profissional, Lda.	1 155,00 €	267 382,50 €	2.º